



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N.º 027/2024-Loc

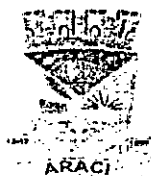
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INEXIGIBILIDADE N.º 1027/2024-Loc

O Processo em epígrafe contém 39 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE
ARACI.

Rua Luiz Magno de Carvalho, 208.
CEP.: 48760-000, Centro, Araci – BA



Araci-Bahia 26 de dezembro 2023.

Ofício Circular nº 038 /2023.

Para: Setor de Licitação

Assunto: Locação de Imóvel

Prezado (a) Senhor, (a)

Venho por meio deste, solicitar a vossa Senhoria, a Locação do imóvel do Sr.º Pedro Henrique Farias da Silva, situado a Rua Antônio Fernandes de Carvalho, 201, Bairro São João, Araci BA. O qual será utilizado Depósito da merenda Escolar.

Vale ressaltar que o recurso utilizado para pagamento da referida despesa se dará através das fontes de recursos 540.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração

Anastácio Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto "NE" Nº 1260 de 01/10/2024

ANASTACIO CARVALHO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte.



000002

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 082/2024

Araci – Bahia, 27 Dezembro de 2023.

Orientações gerais

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133/21

- **Art. 6º - XX** - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- **Art. 18. § 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...)

1 - Secretaria(s) Solicitante(s):

- Secretaria Municipal de Educação do Município de Araci-Ba.

2 - Categoria do ETP:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar visando a Contratação de Locação de Imóvel.

3 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

3.1. Este documento trata sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, onde visa a Contratação de Locação de 01 (um) imóvel tipo comercial, de propriedade do Srº **Pedro Henrique Farias da Silva**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 14971318-55 inscrito no CPF nº 042.150.505-29 residente no endereço Rua: Antônio Fernandes De Carvalho, primeiro andar nº 201, Bairro São João Araci-Bahia. o imóvel fica localizado Rua: Antônio Fernandes De Carvalho, nº 201, Bairro São João Araci-Bahia.

A Prefeitura Municipal de Araci-Ba, bem como a Secretaria Municipal Educação não dispõem de toda a rede de prédios dispensáveis para fazer funcionar todos seus entes, surgindo assim, uma precisão urgente de um local para armazenamento dos produtos alimentícios (merenda escolar)



1000003

Dessa forma, o armazenamento da merenda escolar de forma centralizada visa atender as condições de armazenamento que o Programa Nacional de Alimentação Escolar dispõe, assim garantindo a segurança e a qualidade dos alimentos.

3.5 O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a locação de imóveis "deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários", ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do caput do artigo 74 da referida lei.

3.6 Por seu turno, o sobredito inciso **V do caput do ARTIGO 74** assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha".

3.7 Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Administração adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório.

3.8 Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Administração, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021:

- 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

5 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

De acordo com pesquisas mercadológicas, conclui-se que o valor para a referida locação mensal do imóvel descrito na cláusula supra mencionada, importa na quantia de R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).

6 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:



002004

A locação deverá ser paga mensalmente. É economicamente viável dividir a solução sem gerar custos adicionais.

7 - Descrição dos requisitos da contratação:

- 7.1 Ter os requisitos/documentos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;
- 7.2 Cumprir os critérios de Locação quando a vigência, da locação do imóvel e valido por 12 meses

8 - Os) responsáveis pela fiel execução desta aquisição/prestação de serviços, será:

10- RESPONSÁVEIS

Comissão de Avaliação para Locação de Imóvel

Glicia Moraes de Andrade

Engenheira Civil CREA-BA nº 0512772746

Presidente de comissão.

Assinatura: _____

Flavio Silva De Santana

Técnico de edificação CREA-BA 05603952563

Assinatura: _____

Edilson Paz dos Santos

Assessor Técnico I Membro da comissão.

Assinatura: _____

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.076.077/0001-21/6

Assinatura: _____

Anastácio Carvalho Oliveira - **Secretário Municipal**

CPF: 676.814.415-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000/05

LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Nº 087/2023

1. SOLICITANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, inscrita no CNPJ nº 14.232.086/0001-92, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Bairro: Centro, CEP: 48.760-000 Município de Araci – Bahia, administrada pela Prefeita Maria Betivânia Lima da Silva, neste ato interessado em ser **LOCATÁRIO**.

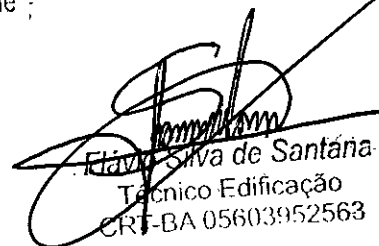
2. PROPRIETÁRIO

PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG 14971318-55-SSP/BA e do CPF nº 042.150.505-29, residente e domiciliado na rua Antônio Fernandes, nº 201, São João, Araci, Estado da Bahia, neste ato interessado em ser **LOCADOR**.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL LOCADO

O objetivo do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel tipo comercial, localizado residente e domiciliado na rua Antônio Fernandes, nº 201, São João, Araci, Estado da Bahia.

Glécia Moraes de Andrade ;
Engenheira Civil
CREA nº 051277274-6


Flávia Silva de Santana
Técnico Edificação
CRE-BA 05603952563

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



06/06/2023

3.1 - Dados do Imóvel- Laudo Nº 087/2023		
Quadro de Áreas (m²)	- Área Construída: 158,73m² Área do Terreno: 158,73m²	
Nº. de Pavimentos: Térreo	Nº de Cômodos(s): 05	Nº de Banheiro(s): 01
Orientação solar da frente:	☐ oeste ☒ leste ☐ norte ☐ sul	
Instalações, Equipamentos e Serviços:	☐ piscina ☐ sistema de alarme ☐ sauna ☐ cerca elétrica ☐ quadrapoliesportiva ☐ reservatório elevado ☐ guarita ☐ poço artesiano ☐ casa de caseiro – área (m2):..... ☐ aquecimento central ☐ churrasqueira ☒ ar condicionado - especificar:..... ☐ portão eletrônico ☐ calefação ☐ porteiro eletrônico ☐ outros - especificar: ☐ CFTV	
Fachadas:	☐ pintura ☒ cerâmica ☐ granito/mármore ☐ lâmina de vidro ☐ alumínio ☐ textura	
Tipo de Construção:	☐ concreto ☒ alvenaria ☐ madeira ☐ metálica ☐ pré-moldada de madeira ☐ painéis ☐ outro(s) – especificar:	
Cobertura:	☒ cerâmica ☐ fibrocimento ☐ madeira ☒ laje ☐ vegetal ☐ outra(s) – especificar: Metálica	
Fechamento do Terreno:	☐ semfechamento ☒ alvenaria ☐ cerca de arame ☐ cerca viva ☐ chapas ☐ alambrado ☐ grades ☐ outro – especificar:.....	
Concepção Arquitetônica:	☐ ruim ☒ normal ☐ inovador ☐ histórico	
Quant. De Garagem:	☒ 00 ☐ 01 ☐ 02 ☐ 03 ☐ 04 ☐ 05	
Padrão de Acabamento:	☐ baixo/popular ☒ médio/normal ☐ médio/alto ☐ fino	
Reforma:	☐ sem reforma ☐ antiga ou parcial ☒ reforma recente	
Estado de Conservação:	☐ ruim ☐ regular ☒ bom ☐ ótimo	
Escala de localização: 06		
Observação: Para definição da escala de localização, observar que o patamar 10 deve ser atribuído à melhor localização na cidade/bairro e o patamar 1 à pior localização.		
Informações complementares: Equipamento no local, pertencente ao locador, necessário à utilização da Secretaria. Um Ar condicionado eletrolux de 9mil btus.		
RENOVAÇÃO DO LAUDO 001/2023.		
Glicia Mendes de Andrade Engenheira Civil CREA nº 051277274-6 Flávio Silva de Santana Técnico Edificação CRT-BA 05603952563		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4. OBJETO DA AVALIAÇÃO – LAUDO Nº 087/2023

De acordo com pesquisas mercadológicas, conclui-se que o valor para a referida locação mensal do imóvel descrito na cláusula supramencionada, importa na quantia de R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais), de acordo o valor de mercado.

5. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Para fins de locação Administrativa, com o objetivo de obter Autorização do Poder Executivo Municipal.

Observação: Este laudo não atesta o imóvel em relação a sua construção, não implicando para a comissão nenhuma responsabilidade em relação à segurança do empreendimento em relação aos quesitos: Infraestrutura, Estrutura e Instalações hidráulicas e elétricas.

Araci – Bahia, 04 de dezembro de 2023.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PORTARIA Nº 0.007/2021**

Glicia Moraes de Andrade
Engenheira Civil
CREA nº 051277274-6

**GLÍCIA MORAES DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL CREA-BA Nº 051277274-6
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Flávio Silva de Santana
Técnico Edificação
CRT-BA 05603952563

**FLAVIO SILVA DE SANTANA
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CRT – BA 05603952563
MEMBRO DA COMISSÃO**

Edilson Paz dos Santos
**EDILSON PAZ DOS SANTOS
ASSESSOR TÉCNICO 1
MEMBRO DA COMISSÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Ofício nº SN/2023.

Araci/BA, 27 de dezembro de 2023.

Do: Setor de Compras

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Att. Sr^a. MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

Assunto: Solicitação de Autorização para abertura de processo licitatório.

Exm^a Sr^a. Prefeita,

Venho através desta, informa a V. Ex^a que foi encaminhado a este setor, por intermédio do secretário (a) Anastácio Carvalho Oliveira, solicitação de abertura de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade (o que a lei determinar) objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para locação de 01 (um) Imóvel tipo comercial, localizado na Rua Antônio Fernandes, nº 201, bairro São João, Araci - BA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de: Educação, Cultura e Esporte, se faz necessário prévia autorização de V.Ex^a para que possamos tomar as providências cabíveis, com valor referencial de R\$ 20.160,00 (Vinte Mil Cento e Sessenta Reais), conforme laudo do Setor de engenharia do Município em anexo.

Atenciosamente,

FRANCISCO VIEIRA CAMPELO NETO

CPF: 131.868/255-04.

DIRETOR DE COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de 01 (um) Imóvel tipo comercial, localizado na Rua Antônio Fernandes, nº 201, bairro São João, Araci - BA, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Esta Locação de Imóvel servirá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a finalidade de armazenamento da merenda escolar, pois não há imóvel público disponível vago para atender a necessidade do requisitante;

Um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atenda aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público;

O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a locação de imóveis *"deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários"*, ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do caput do artigo 74 da referida lei;

Por seu turno, o sobredito inciso V do caput do ARTIGO 74 assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, *"aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"*;

Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Administração adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório;

Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Administração, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021: 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

3 - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura de serviços, para fins de atesto aos serviços prestados e para posterior liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Área construída: 158,73m ² / Área do Terreno: 158,73m ² / Cômodo 05 - Banheiro 01 / Tipo Construção: Alvenaria. Cobertura: Cerâmica. Estado de conservação bom.	UND	01

5 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

6 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ter os requisitos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

Cumprir os critérios de Locação quando a vigência, que são de 12 (doze) meses, contando a partir do ato da Contratação.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º I027/2024-LOC

Com fundamento no que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2024, que torna como inexigível a formalidade de licitação, para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, solicito seja encaminhado ao setor competente para análise, a documentação de: **PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA**, relativo à locação do imóvel localizado na rua antonio fernandes de carvalho, nº 201, bairro são joão, para funcionamento do depósito da merenda escolar, da secretaria municipal de educação.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

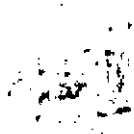
RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO:

Encaminho ao setor jurídico, controladoria e Comissão de Licitação para a apreciação do processo e para o setor de contabilidade para informar a existência, ou não, de recursos orçamentários para a realização da despesa correspondente.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236506039

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	042.150.505-29

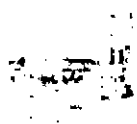
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000013

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236505993

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	042.150.505-29

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000014

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA

CPF: 042.150.505-29

Certidão nº: 69884168/2023

Expedição: 07/12/2023, às 10:13:24

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **042.150.505-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



00015

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 115860 / 2023

Contribuinte: PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA

CPF/CNPJ: 042.150.505-29

Zoneamento: 615522

Endereço: RUA ANTONIO FERNANDES, 201 - SÃO JOÃO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 07/12/2023 às 10:07:12

Validade: 05/02/2024



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 6150 - 5320 - 2144

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

14.971.318-55

31-07-2020

PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA

JAILSON MATOS DA SILVA

MÁGELA FARIAS DA SILVA

SANTALUZ BA

25-06-2002

C.NAS. CM ARACI BA DS
SEDE LV 00043 FL 089 RT 0047837
042.150.505-29

João de Maria de A. R.

LEINº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

14.971.318-55

31-07-2020

PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA

JAILSON MATOS DA SILVA

MÁGELA FARIAS DA SILVA

SANTALUZ BA

25-06-2002

C.NAS. CM ARACI BA DS
SEDE LV 00043 FL 089 RT 0047837
042.150.505-29

João de Maria de A. R.

LEINº 7.118 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR



Pedro Henrique Farias da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE SERRINHA/BA**
— Bel. Ingrid Noetzold de Almeida —

(75) 3261 - 7414 | tabelionatoserrinha@gmail.com
Rua Lauro Mota, s/n. Ginásio, Serrinha/BA
Shopping Serrinha | Cep: 48700-000

000017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA

CNPJ: 27.259.786/0001-12

Avenida Lauro Mota, Shopping Serrinha, bairro Ginásio, Serrinha-BA, CEP: 48.700-000, FONE: (75)3261-7414, email: tabelionatoserrinha@gmail.com

ESCRITURAS COMPRA E VENDA

Livro: 141

Termo: 1136

Fl. 94/96 e verso

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, que fazem, como Outorgante Vendedor, **ERASMO DE ANDRADE**; e, como Outorgados Compradores, **GABRIEL FARIAS DA SILVA** e **PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA**, na forma abaixo:

Saibam quantos a presente escritura virem ou dela tomarem conhecimento que aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2020 (dois mil e vinte), neste Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, localizado na Avenida Lauro Mota, sem número, Shopping Serrinha, bairro Ginásio, na cidade e Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, compareceram, perante mim, **INGRID NOETZOLD DE ALMEIDA**, Tabeliã, as partes entre si justas e contratadas, a saber: como **OUTORGANTE VENDEDOR**, o senhor **ERASMO DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, aposentado, nascido em 18/11/1951, portador da cédula de identidade número 0167731602 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 172.987.095-34, residente e domiciliado à Fazenda Araçá, sem número, zona rural, do Município de Araci, Estado da Bahia; como **OUTORGADOS COMPRADORES**, os senhores **GABRIEL FARIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 19/11/1995, portador da cédula de identidade número 1166871509 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 038.817.665-29, e **PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 25/06/2002, portador da cédula de identidade número 1497131855 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 042.150.505-29, ambos residentes e domiciliados à Rua Remanso, número 201, bairro São João, no Município de Araci,

Erasmoo de Andrade
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA

Na Agência Virtual, você também poderá consultar os seguintes dados:

- Acesso a dicas de pesquisa de vazamento e como acompanhar o consumo por imóvel, reforma, lavagem de áreas, dentre outros.
- Pessoas por vazamento ou mudança de hábito, como mais consumo, por exemplo, quando há um aumento no consumo.
- Normalmente, isso acontece quando há um aumento no consumo.
- Na Agência Virtual, você também poderá consultar os seguintes dados:
- Acesso a dicas de pesquisa de vazamento e como acompanhar o consumo por imóvel, reforma, lavagem de áreas, dentre outros.
- Pessoas por vazamento ou mudança de hábito, como mais consumo, por exemplo, quando há um aumento no consumo.
- Normalmente, isso acontece quando há um aumento no consumo.

000018

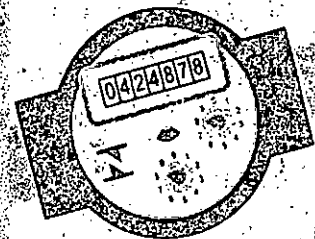
Valor da sua conta veio acima do habitual?

NOTA FISCAL CONTA DE ÁGUA/ESGOTO

embasa

VERSÃO 2023 - P003 06.11.2022

Nome do Responsável	PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA	VENCIMENTO	25/12/2023
Endereço para Entrega da Conta	RU ANTONIO FERNANDES DE CARV, 201 SAO JOAO	CATEGORIA	RES-0001
Código do Responsável	ARACI - SAO JOAO		
Matrícula	CEP: 48.760-000		
Inscrição	085163600		
Roteiro de Leitura	0372.09.0385.1.0497.0000.1		
Roteiro de Entrega	00241064		
Nº do Hidrômetro	000241064		
	A19N380387		



Seq.: 00000113 / 00000268 - 0113

JOBNAME: 20231128_194810_SCM13712_NF40_CONTAS01_SEG001_0372.TXT

Canais de Relacionamento



www.agenciavirtual.embasa.ba.gov.br



Whatsapp (71 99717-0999)



Lojas de atendimento



Postos nos SACs



0800.0555 195

Acesse www.embasa.ba.gov.br para conhecer o Regulamento de Prestação e Utilização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO Assinatura _____ Data _____ ☐ Morador ☐ Porteiro ☐ Síndico ☐ Vizinho		PARA USO DO ENTREGADOR ☐ Mudou-se ☐ Endereço insuficiente ☐ Número não confere ☐ Desconhecido ☐ Recusado ☐ Outra ocorrência	
SIGNIFICADO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA (*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, susbida em 95% das amostras. (*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo. (**) Alguns sistemas podem não estar sendo monitorados. Obs.: Detecções anormais, medidas corretivas serão adotadas para o retorno à normalidade.		ONDE PAGAR A SUA CONTA • Casas Lotéricas • Agentes Arrecadores Coelba • Cartão de Crédito pela Agência Virtual (www.agenciavirtual.embasa.ba.gov.br)	

Atualize seus dados no cadastro da Embasa!

Assim você terá:

- Mais facilidade na sua comunicação com a empresa.
- Agilidade no atendimento.
- Informações sobre serviços e manutenções programadas para a sua região.

Se sua solicitação não for atendida dentro do prazo estabelecido, ligue para a Agência e informe o número de protocolo de seu pedido. **0800 075 3226**

www.agersa.ba.gov.br

Atenção!

A religação do imóvel à rede distribuidora de água será feita mediante solicitação do usuário, após quitação dos débitos e pagamento de taxa correspondente ao serviço.

• O débito automático é a maneira mais rápida e segura de pagar as suas contas e é um serviço gratuito. Basta autorizar no seu banco, utilizando a matrícula da Embasa como identificador.

• As faturas não quitadas até a data do vencimento sofrerão acréscimo de juros de mora por dia de atraso, aplicação de multa e atualização monetária, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000/19

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA**, referente à locação do imóvel localizado na rua antonio fernandes de carvalho, nº 201, bairro são joão, araci-ba, para funcionamento do depósito da merenda escolar, da secretaria municipal de educação.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
I027/2024-Loc**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

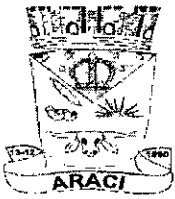
ASSUNTO: Locação de imóvel

Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca do procedimento de contratação direta, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei de Licitações, para a locação, justifica-se da necessidade da Secretaria Municipal de Educação em atender suas demandas com a locação do imóvel de propriedade do Sr. **PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA**, situado Rua Antonio Fernandes de Carvalho, nº 201, Bairro São João, para funcionamento do depósito da merenda escolar, da secretaria municipal de educação, por aproximadamente 12 (Doze) meses, pelo valor de R\$ 1.680,00 (um mil seicentos e oitenta reais) por mês.

Foi realizada a parecer técnico do imóvel (anexo ao processo) pela equipe de engenharia, a qual constatou que o imóvel em questão está em boas condições de uso, sendo adequado a utilização a que se destina com a locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000/21

Também foi realizado o Estudo Técnico Preliminar

Relatado o pleito, emite-se o parecer:

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Da análise da situação fática aqui disposta, a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública em suma, se resta configurada algumas situações legais previstas no art. 74, da lei nº 14.133 de 2021; mais especificamente, em seu inciso V.

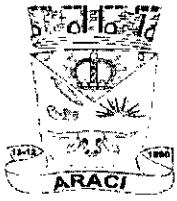
Segundo a Lei Federal n 14.133/21, em hipóteses tais, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante contratação direta,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização.

Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos: a) destinado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



atendimento das finalidades precípua da Administração; b) necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha; c) preço compatível com o valor de mercado; d) avaliação prévia.

A administração providenciou a avaliação prévia do imóvel comprovando a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. A avaliação deve necessariamente anteceder a firmação do negócio avençado, o que no presente caso configura-se a locação, pois sem avaliação prévia não há como aferir o preço praticado no mercado.

Ademais, conforme lembra Marçal Justen Filho¹. é necessário constar no processo os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra forma. Para Diógenes Gasparini, a excepcionalidade se justifica pela natureza da atividade administrativa e pelas especificidades requeridas do imóvel, que acabam por torna-lo um "bem singular", nas palavras do autor²:

[...] quando, por exemplo. a natureza do serviço exige do imóvel onde será instalado certas características (altura do pé direito, natureza da construção), tanto quanto o é a localização (próximo a um serviço já instalado), por exemplo. Com essa indicação a Administração Pública torna o bem singular; não há outro bem que possa atender aos seus reclamos, e em razão disso pode-se comprá-lo ou locá-lo sem licitação. A hipótese só prestigia a entidade que, em tese, está obrigada a licitar. Quando compradora ou locatária. Quando vendedora bem imóvel, a disciplina é a estatuída no art 17, do Estatuto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



00023

Federal Licitatório e quando locadora, a regra é a licitação, dado que seu bem pode interessar a mais de uma pessoa, salvo a hipótese da alínea 'f' do inciso I desse artigo.

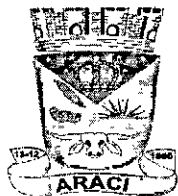
Entretanto, cumpre salientar que, embora possa ser realizada a contratação direta, , os requisitos exigidos no § 5º do art. 74 da lei n. 11.133/21 são de cumprimento obrigatório para as inexigibilidades admitidas com base no inciso V, a) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; b) - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; c) - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude do laudo técnico, conforme constam nos autos do processo de dispensa.

Isto posto, manifesto-me favorável à Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, V, haja vista necessidade do imóvel para o atendimento das finalidades precípuas do Fundo Municipal de Educação.

Da Minuta do Contrato:

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 92 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, tendo o art. 92, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000024

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

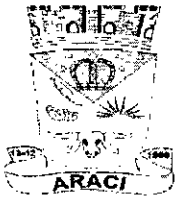
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CL025

do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



010026

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, entende-se que poderá adotar a modalidade de inexigibilidade licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus posteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J

Araci-Ba, 02 de janeiro de 2024.

Alberto Carvalho Silva

Assessoria Jurídica

OAB BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



00027

PARECER

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Pública

Processo Administrativo n.º **I027/2024-Loc**

Em face dos fatos arrolados, tanto o parecer jurídico, quanto o parecer da controladoria são favoráveis ao ato de inexigibilidade por entenderem que o mesmo está em consonância com a legislação de acordo o disposto no **Art. 74, inciso V**, que trata como inexigível a formalidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Assim sendo, coube à comissão permanente de licitação, no uso de suas atribuições, averiguar, e, confirmar, a regularidade fiscal e trabalhista do locador. Informamos, entretanto, que, como condição de eficácia deste ato, necessário se faz a publicação do mesmo.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de, 2024.

Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação

Edilson Paz dos Santos
Equipe de Apoio

José Ruan de Jesus
Equipe de Apoio

A Exma. Sr.^a
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.

00028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Dr.ª Mossa Senhora da Conceição - Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-4000, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.Sa. que existe, no orçamento em vigor, dotação orçamentária específica destinada a acolher as despesas relativas a este processo.

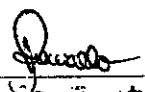
Classificação Orçamentária: 10.01 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte do Recurso: 500

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.


Setor de Contabilidade

A Exma. Sr.^a
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praca Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2145 / 32100000, Email: gabinete@araci.ba.gov.br



06/01/29

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1027/2024-LOC

A Prefeita do Município de ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Procuradoria Jurídica, Controladoria e Contadoria do Município.

Araci-Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição. 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



010030

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretário Municipal de Administração
Att. Sr. RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Assunto: EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º **I027/2024-LOC**

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando o extrato da inexigibilidade, destinado a locação do imóvel localizado no rua antonio fernandes de carvalho, nº 201, bairro são joão, para funcionamento do depósito da merenda escolar, da secretaria municipal de educação, para que v.sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/21.

Araci-Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

Cleidson Matos Barreto

Agente de Contratação



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Assinado de forma digital por
J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
LTD A 42217951000167
Data: 30/01/2024 16:37:27
CET

01/01/2024

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

INEXIBILIDADES Nº 1001 A 1071-2024-LOC E RESUMO DOS CONTRATOS 1001 A 1071-2024-LOC



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA - 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



54

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I027/2024-LOC

LOCADOR: PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA

CPF: 029.293.445-98

END.: Rua Antonio Fernandes de Carvalho, nº 201, bairro são joão, Araci-Ba, 48.760-000.

OBJETO: constitui o objeto do presente termo, a locacao de imovel, localizado no rua antonio fernandes de carvalho, nº 201, bairro são joão, município de araci - ba, para funcionamento do deposito da merenda escolar, da secretaria municipal de educação.

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atende aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público, conforme Estudo Técnico Preliminar.

VALOR R\$: 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais), a ser pago em parcelas mensais DE R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.01 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000033

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1027/2024-LOC

LOCADOR: PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA

CPF: 029.293.445-98

END.: Rua Antonio Fernandes de Carvalho, nº 201, bairro são joão, Araci-Ba, 48.760-000.

OBJETO: constitui o objeto do presente termo, a locacao de imovel, localizado no rua antonio fernandes de carvalho, nº 201, bairro são joão, município de araci - ba, para funcionamento do deposito da merenda escolar, da secretaria municipal de educação.

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atende aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público, conforme Estudo Técnico Preliminar.

VALOR R\$: 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais), a ser pago em parcelas mensais DE R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.01 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº I027/2024-Loc.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA E O SR. PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 06.076.077/0001-21, instalado à Rua Antônio Oliveira Mota, s/n - Centro, Araci - Estado da Bahia, neste ato, representado por seu Secretário o Sr. ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado na cidade de Araci - Bahia, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e o Sr. PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA, portador do CPF. nº 042.150.505-29 e RG 14.971.318-55, residente e domiciliada no(a) rua antonio fernandes de carvalho, nº 201, bairro são joão, araci - bahia, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 14.133/21, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: aluguel de um imóvel situado na rua antonio fernandes de carvalho, nº 201, bairro são joão, araci-ba, para funcionamento do depósito da merenda escolar, da secretaria municipal de educação, deste município.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica o **LOCATÁRIO** autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - O locatário deverá encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 14.133/21, suplementadas pela Lei do direito privado e através da inexigibilidade de Licitação nº **I027/2024-LOC**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem prazo de vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - O **LOCATARIO** receberá mensalmente pelo **LOCADOR** a quantia de R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais), que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA : 10.01 - Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADE : 2.201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação
ELEMENTO : 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO : 500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000235

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente é regido pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido, nos seguintes casos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido a multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) servidor(a) responsável pela fiscalização deste contrato é o(a) sr. (a) Gildasio Castro dos Santos, portador (a) do CPF sob nº 009.058.005-24.

CLÁUSULA OITAVA - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Araci, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araci (BA), 02/01/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA

Secretário

Contratante

+ Pedro Henrique Farias da Silva
PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 109 950 235 96

NOME:

CPF: 038 609 025 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA. - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000036

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretário Municipal de Administração
Att. Sr. RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Assunto: INEXIGIBILIDADE N.º **1027/2024-LOC**

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando Resumo do Contrato, firmado com o intuito de destinado a locar do imóvel localizado no rua antonio fernandes de carvalho, nº 201, bairro são joão, para funcionamento do depósito da merenda escolar, da secretaria municipal de educação, para que V.Sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/21.

Araci-Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição. 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000037

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Locação de Imóvel

Resumo do Objeto: aluguel de um imóvel situado na rua antonio fernandes de carvalho, nº 201, bairro são joão, araci-ba, para funcionamento do depósito da merenda escolar, da secretaria municipal de educação, deste município.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 10.01 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Profissional Contratado	: PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA
Nº do Contrato	: I027/2024-Loc
Empenho da Despesa	: 02 de Janeiro de 2024
Valor Total do Contrato	: 20.160,00 (Vinte mil centos e sessenta reais)
Valor a Pagar por Mês	: 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência do Contrato	: 02/01/2024 a 31/12/2024
Assina pela Contratante	: ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA
Assina pela Contratada	: PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000038

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o resumo do contrato de locação n.º **1027/2024-Loc**, com **PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA**, foi publicado conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 02 de Janeiro de 2024

RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

000239



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Locação de Imóvel

Resumo do Objeto: aluguel de um imóvel situado na rua antonio fernandes de carvalho, nº 201, bairro são joão, s/n, zona rural, araci-ba, para funcionamento do depósito da merenda escolar, da secretaria municipal de educação, deste município.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 10.01 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso : 500

Profissional Contratado: PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA

Nº do Contrato : I027/2024-Loc

Empenho da Despesa : 02 de Janeiro de 2024

Valor Total do Contrato: 20.160,00 (Vinte mil centos e sessenta reais)

Valor a Pagar por Mês : 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais)

Vigência do Contrato : 02/01/2024 a 31/12/2024

Assina pela Contratante: ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA

Assina pela Contratada : PEDRO HENRIQUE FARIAS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.